



**SEMANA DE ANÁLISE
REGIONAL E URBANA**

MUDANÇAS CLIMÁTICAS:
estratégias de adaptação e mitigação
nos contextos regional e urbano

Repercussões da atividade de mineração na Chapada Diamantina à luz dos direitos transindividuais: relatos das experiências dos municípios de Piatã e Maracás

Repercussions of mining activity in Chapada Diamantina in the light of transindividual rights: reports of experiences from the municipalities of Piatã and Maracás

Líliam dos Santos Vasconcelos

Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU, UNIFACS), Brasil.
Advogada e pesquisadora pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do
Ministério da Educação – CAPES, Brasil.
E-mail: contato@liliumvasconcelos.adv.br

Cássia Costa Oliveira de Souza

Mestranda em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU, UNIFACS), Brasil.
Assistente social e pesquisadora pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
do Ministério da Educação – CAPES, Brasil.
E-mail: cassinha690@gmail.com

Laumar Neves Souza

Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia, Brasil
Professor Titular da Universidade Salvador, Brasil
E-mail: laumar.souza@animaeducacao.com.br

Anderson Gomes de Oliveira

Pós-Doutor em Planejamento Regional e Urbano (UNIFACS) Doutor em Geografia pela Universidade
de Santiago de Compostela Professor do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e
Urbano – UNIFACS.
E-mail: andersongomes.oga@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A atividade mineradora é uma prática de longa data no cenário da Chapada Diamantina, remonta a 1710, com a descoberta de ouro pelo bandeirante paulista Sebastião Pinheiro Raposo, na região onde hoje está localizada Rio de Contas. Esse marco deu início a um ciclo exploratório na região que viria a se intensificar anos depois. Em 1844, a descoberta de diamantes em Mucugê trouxe uma nova onda econômica (Domingues, 2017). Essa atividade econômica é desenvolvida em várias localidades da Chapada Diamantina e assume um papel de força motriz em diferentes economias mundo afora. Especialmente no âmbito da Chapada Diamantina, que naturalmente tem abundância de recursos naturais e diversos tipos de minérios.

Nos dias que correm, essa atividade tem ganhado cada vez mais notoriedade, que ocorre impulsionado pela força do grande capital, seja ele nacional ou internacional. E em consonância com a realidade atual que se vê veiculada pelas mídias e literaturas, a atividade mineradora em certos casos como o da comunidade de Piatã, acaba abrangendo um cunho de externalidades negativas e, na esteira dessas ocorrências, alguns direitos transindividuais são afetados.

Direitos transindividuais como a garantia ao meio ambiente, e outras, que embora sejam vistos como individuais transcendem-se e alcançam a seara da coletividade. Os direitos transindividuais presentes neste contexto, comporta uma cumulação de litígios classificados em globais, locais e/ou difusores irradiantes. Nesse escopo, há em Maracás e Piatã, uma acumulação dessas classes, e por isso tem natureza de direitos transindividuais com difusão irradiante, uma vez que se trata de conflitos de interesses gerados pela atividade mineradora com potencial de materializar litígios tanto locais como globais. A multiplicidade de litígio transforma a transindividualidade em difusão irradiada (Vitorelli, 2020).



Neste contexto, quais são as externalidades geradas pela presença do capital internacional na atuação das empresas mineradoras nos municípios da Chapada Diamantina, e como essas afetam os direitos transindividuais das comunidades locais? Dada essa pergunta, este estudo objetiva analisar como a atividade das empresas Brazil Iron e Largo interfere nos direitos transindividuais dos moradores de Maracás e das comunidades tradicionais de Piatã, evidenciando possíveis negligências e violações.

A importância de um estudo com enfoque na Chapada Diamantina, especificamente em relação à atividade mineradora e aos direitos transindividuais, repousa no fato de que esta região é um santuário natural, reconhecido tanto pela sua biodiversidade quanto por seus atrativos turísticos, ambos em risco de degradação. A intensificação da mineração pode trazer consequências irreversíveis, ameaçando não apenas o equilíbrio ambiental, mas também comprometendo o desenvolvimento sustentável local, bem como o bem-estar, a segurança, dignidade, direitos humanos, atingindo as comunidades que ali residem. Além disso, esta abordagem lança luz sobre as formas pelas quais essas atividades mineradoras podem afetar a comunidade e, ao destacar os direitos transindividuais sob a ótica dos impactos da mineração, oferece análise que escuta dentro de uma perspectiva analítica, algo que ainda não foi objeto de tratativas.

Para dar conta deste resumo expandido ou trabalho, adotou-se os seguintes passos metodológicos, uma abordagem qualitativa, descritiva e exploratória, amparada pela pesquisa bibliográfica, com revisão integrativa e de literatura. Uma vez feita estas ponderações, cumpre informar que do ponto de vista da sua estruturação, este trabalho contempla além desta introdução e das considerações finais, três seções. Na primeira investe-se em contextualizar a mineração na Chapada Diamantina sob a égide do capital internacional; na segunda discute-se acerca dos direitos transindividuais na órbita da atividade mineradora; na terceira envereda-se por discutir a atividade mineradora em Piatã e Maracás: realidades dicotômicas inerentes aos direitos transindividuais.

2 MINERAÇÃO NA CHAPADA DIAMANTINA SOB A ÉGIDE DO CAPITAL INTERNACIONAL

A incidência do capital internacional no setor da mineração em um país em desenvolvimento como o Brasil representa um papel crucial, uma vez que contribui com a modernização do setor, Germani (2002). Fato que corrobora com externalidades positivas com potenciais de agregar valor às cadeias produtivas associadas, favorecendo as empresas locais e as vantagens comparativas, que pode aumentar a eficiência global do setor, permitindo que a região possa se beneficiar (Nassif, 2002).

Os aportes do capital internacional viabilizam a transmissão de inovações tecnológicas avançadas, que através de métodos de operações modernos pode aumentar a eficiência das minas, mitigando deficiências operacionais que ainda existem nas minas brasileiras. Todavia, aspectos críticos podem distorcer ou espelhar o outro lado do cenário, aquele com uma tendência a desfavorecer o país, Germani (2002). A adoção de tecnologias avançadas disponibilizadas por empresas estrangeiras, e a inserção de capital podem gerar dependência indesejada entre o país e as empresas estrangeiras. Nassif (2002), ao tratar sobre a liberalização comercial e as políticas industriais setoriais, retrata a importância do aporte as tecnologias, mas salienta os vieses que tornam esse processo perigoso, uma vez que transferências de recursos condicionada a ganhos estáticos não produzem uma mudança estrutural profunda na economia e cultura do país capaz de vencer o *gap* tecnológico e gerar independência nacional, diferente do que poderia ser proporcionado através de um direcionamento estratégico de recursos que viabilizasse ganhos dinâmicos e o desenvolvimento sustentável a longo prazo.



No caso das empresas estrangeiras e suas tecnologias direcionadas para a extração de minerais, trata-se de uma atividade com prazo determinado, depois de extrair o que lhes interessam ela se retira do país e deixa o refugo do minério e os resultados do sacrifício sob meio ambiente e social Germani (2002). Esse é um aspecto do processo de desigualdades na distribuição dos benefícios gerados pela mineração, circunstância ocasionada quando o capital externo leva parte significativa dos lucros, limitando o retorno econômico para a economia local. Outrossim, embora o capital internacional também possa contribuir para a formação de pessoal, muitas vezes, por ausência de infraestrutura para capacitação efetiva no país, as empresas importam mão de obra qualificada, sobrando para a mão de obra nacional, o chão de fábrica. Esses pontos refletem uma visão crítica sobre o capital internacional e questões de sustentabilidade e equidade, Germani (2002).

A internacionalização da mineração brasileira relaciona-se com mais de 200 países, é o que diz Silva; Andrade (2017). A atividade mineradora reflete uma das bases da economia vital para a constituição do PIB do Brasil, indicador relevante para o posicionamento do país no mercado global. Entre os 37 países de destino do ferro exportado pelo Brasil, a China é o que se destaca com 205.317.997,28 Bilhões de toneladas de Ferro (IBRAM (2024).

Segundo Silva e Andrade (2017), embora a exploração mineral represente uma busca contínua por recursos não renováveis, tal dinâmica gera tanto progresso quanto desafios para a sustentabilidade, suscitando a necessidade de um gerenciamento adequado do meio ambiente e a implementação de práticas que minimizem os efeitos negativos, sua prática precisa ser revisada e ajustada com base nos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, visando assegurar o bem-estar das gerações futuras.

3 A DISCUSSÃO DOS DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS NA ÓRBITA DA ATIVIDADE MINERADORA

Os direitos transindividuais incorporam aspectos complexos de interesses sociais, que transcendem a esfera do direito individual para o direito da coletividade. O conceito se refere a direitos que abrangem interesses de grupos ou comunidades, contrastando com direitos que protegem interesses pessoais e específicos. São essencialmente coletivos e podem afetar diversas pessoas, coletividades, ou a interesses humanos universais, como direitos ambientais, entre outros. A necessidade de um conceito sociologicamente orientado para os direitos transindividuais, destaca a importância de uma abordagem que leve em conta as interações e dinâmicas sociais que influenciam esses direitos (Vitorelli, 2016).

Os direitos transindividuais aqui debatidos, dizem respeito a interesses próprios de uma coletividade, onde grupos organizados possuem legitimidade para defendê-los, e aos interesses individuais homogêneos, aqueles que pertencem a um grupo de indivíduos que têm interesses comuns em relação a uma mesma causa ou ação (Vitorelli, 2016). Ao se versar sobre a dualidade de contextos experienciados por Maracás e Piatã influenciadas por interferências geradas pela atividade mineradora, ficará notório a incidência de tais direitos.

É a partir da observação sobre os impactos socioambientais, intrínsecos a cada realidade, Maracás e Piatã, e mediante os tipos de interesses que fomentam os conflitos de cada local, que se verifica se o litígio é de ordem de difusão irradiante, se é um litígio local, ou global. Essa classificação que irá orientar a competência jurisdicional e as partes legítimas para reclamar esses direitos. Impactos diretos a um grupo específico é de ordem local, ao passo que um conflito envolvendo o direito ao meio ambiente é de ordem global, bem como o conflito que fere direitos humanos a saúde, a moradia, a paz e a segurança, pode tomar contornos e abrangência de direito universal. Essa ordem de circunstâncias explica o porquê que a Comunidade de Bocaína e Mocó, tem ações judiciais movidas pela Defensoria Pública da



União, Investigação em andamento pelo Ministério Público, e uma ação individual numa corte internacional. Isso ocorre pois, há na relação em litígio a congruência de direitos em diferentes dimensões.

Silva e Andrade (2017), sustentam que apesar de fundamental a economia, a mineração repercute consequências negativas, que devem ser mitigadas por um modelo de mineração sustentável, integrando as dimensões econômica, social e ambiental. Em meio a dualidade, a comunidade de Maracás se distingue de Piatã quanto a participação da sociedade civil no plano de atuação das empresas mineradoras. Piatã, sem dúvida, é um caso crítico. Diante das manifestações locais, fica claro que as empresas não devem apenas focar no lucro, mas também no comprometimento com as comunidades locais e a preservação socioambiental, para que haja pesos e contrapesos entre as externalidades que imprimem sobre a sociedade.

4 ATIVIDADE MINERADORA EM PIATÃ E MARACÁS: REALIDADES DICOTÔMICAS INERENTES AOS DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS.

O minério extraído de Maracás é o vanádio, parte dos elementos de terras raras, pertencentes a um grupo de 17 substâncias importantes para a indústria de tecnologia, em 2024 a Bahia exportou 1.838,00 toneladas de pentóxido de vanádio até o segundo trimestre, o equivalente a R\$ 20,43 milhões. Já o minério extraído em Piatã é o ferro, cuja exportação direta da Bahia registrou no segundo trimestre de 2023. O equivalente a 174.373,71 toneladas de ferro, perfazendo o equivalente a R\$ 14,86 milhões (IBRAM (2024), o que de fato, representa muito para a economia regional. Todavia, embora haja externalidade positivas ligadas ao impacto no PIB do Estado, bem como a extração de matéria prima para a cadeia de suprimento da indústria tecnológica, setor produtivo de alto valor agregado nas cadeias globais, não se pode olvidar das externalidades negativas, uma vez que, a mineração de metais, em geral, pode levar os impactos socioambientais para além da emissão de poluentes e degradação do meio ambiente (Torquato, 2022).

Em Maracás, os impactos da extração de vanádio descritos no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), incluem alterações no meio físico, como a supressão da vegetação da caatinga, consequências no solo, qualidade do ar e nível de pressão sonora, impactos na fauna e flora, além dos efeitos na saúde e educação da comunidade local. Por outro lado, os benefícios incluem aumento na geração de empregos que gera a impressão de melhoria na qualidade de vida, fortalecimento do comércio local e o desenvolvimento da região (Lisboa, 2016). Tais benefícios denotam que a mineradora implementou ações em prol da sociedade local, ao contrário do que ocorreu com Piatã. Em Bocaína e Mocó, a imprudência e negligência fere o sentimento de senso local dos moradores afetando o sua percepção de dignidade, disseram ter sido surpreendidos por uma força de capital, que embora impacte a economia local, extrapola os limites dos direitos da população local. Em entrevista, um morador de Piatã e empregado da mineradora que atua na região, manifestou profundo ressentimento ao ter usurpado o seu poder e direito ao seu local de moradia, mesmo, sendo ele, um dos poucos beneficiados com um emprego pela empresa. Todavia, a indignação de outros moradores, se consubstancia em fatos como rachaduras em suas casas, degradação dos efluentes importantes a sua subsistência, poluição do ar e ruídos nocivos a sua saúde. Extravasando o liame da revolta fazendo emergir motivação para resistência, como se pode inferir sobre as ações judiciais propostas, tanto na jurisdição nacional como internacional.

Na cidade de Piatã, há as comunidades autodeclaradas quilombolas de Bocaína e Mocó, localizadas na zona rural da região da Chapada Diamantina. De acordo com o OCA (2022), o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) embargou, em março de 2022, o empreendimento da mineradora inglesa Brazil Iron. Conforme o Repórter Brasil (2022) essa



mineradora é a subsidiária brasileira da *holding* inglesa *Brazil Iron Trading Limited*, foi fundada após a aquisição de direitos minerários na Chapada Diamantina, em 2011, a empresa possui 25 pedidos de pesquisa mineral protocolados na Agência Nacional de Mineração (ANM). Segundo a CPT (2022), a exploração mineral que estava sendo realizada pela Brazil Iron causou graves impactos ambientais, prejudicando a qualidade do solo, a disponibilidade de água e a integridade dos ecossistemas locais. Em meio a litigância, já a nível global, a Justiça da Inglaterra determinou que a mineradora suspendesse qualquer contato com os moradores das comunidades de Bocaína e Mocó (Carmo, 2023).

É inegável que "a mineração é essencial atualmente" e que "os minérios se encontram em todos os bens de consumo". No entanto, "o principal impacto negativo da mineração é a sua alteração ao equilíbrio ecológico", uma vez que essa atividade afeta "o ar, água, solo, fauna e flora de maneira direta". Disse (Silva e Andrade, 2017, pp. 1, 10, 12). Diante do exposto, cabe asseverar que a conjuntura de externalidades que desequilibra esse ecossistema, afetam diretamente Maracás e Itapuã, ferindo sobretudo, os direitos humanos dos povos afetados pelas atividades.

5 METODOLOGIA

A pesquisa é bibliográfica, com abordagem qualitativa e natureza exploratória, fundamentada em uma revisão de literatura (Minayo, 2011; Gil, 2008) e no uso da história oral. Para o componente de história oral, foram realizadas entrevistas com atores locais, incluindo Erivelto, Flávio, Catarina, Vanusia, o secretário de meio ambiente e o Sr. Antônio.

Nesse contexto, foram consultados sites, livros e artigos sobre o tema, abordando aspectos conceituais, caracterizações, dimensões, princípios e inter-relações. O conteúdo dos discursos foi analisado buscando identificar similitudes, diferenças e complementaridades, conforme a metodologia proposta por Bardin (2011).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avalia-se que diante das repercussões causadas pela atividade de mineração na Chapada Diamantina que afetam os direitos transindividuais, visto que os efeitos de externalidades negativas provenientes das atividades mineradoras, atingem não apenas o meio ambiente, mas também as comunidades locais. As empresas que exploraram os recursos naturais devem buscar um equilíbrio entre a geração de lucro e o compromisso com as comunidades locais e a preservação ambiental.

As experiências das comunidades de Piatã e Maracas evidenciaram a necessidade de ações das empresas mineradoras em promover um engajamento ativo das comunidades locais e um compromisso para adoção de práticas responsáveis. A decisão da corte internacional, restringindo a aproximação entre empresa mineradora e a comunidade litigante de Piatã, recente recomendação nº 004/2024 do Ministério Público Federal, bem como os impedimentos e paralisação da obras pelos entes públicos nacionais mediante os órgãos fiscalizadores, representam medidas de proteção às comunidades, reconhecendo o impacto das operações mineradoras sobre as populações locais, seus territórios tradicionais e seus direitos transindividuais.

Conclui-se que este estudo trouxe à luz as realidades e desafios enfrentados pelas comunidades da Chapada Diamantina em meio à atividade mineradora, evidenciando a urgência de uma abordagem que concilie desenvolvimento e sustentabilidade, especialmente diante das violações de direitos observadas. Recomenda-se, portanto, a análise de estudos de caso que exemplifiquem práticas bem-sucedidas, contemplando os direitos transindividuais das comunidades, o uso responsável dos recursos ambientais e a geração de benefícios econômicos que respeitem as necessidades locais.

REFERÊNCIAS



- BARDIN, L. **Análise de conteúdo** (L. de A. Reto & A. Pinheiro, Trans.). São Paulo: Edições 70, 2011. 281 p.
- CAMARGOS, Daniel. **Mineração arada: quilombolas barram avanço de empresa inglesa na Chapada Diamantina**. Repórter Brasil. 18 de maio de 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/05/mineracao-arada-quilombolas-barram-avanco-de-empresa-inglesa-na-chapada-diamantina/>. Acesso em 29 de outubro de 2024.
- CARMO, Wendal. Justiça da Inglaterra proíbe contato de mineradora britânica com comunidades quilombolas na Bahia. Carta Capital. Publicado em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/justica-da-inglaterra-proibe-contato-de-mineradora-britanica-com-comunidades-quilombolas-na-bahia/>. Acesso em: 30 out. 2024.
- CPT. **Impactos nos recursos hídricos do Alto Rio de Contas pela mineradora Brazil Iron em Piatã - BA**. 2022. Disponível em: <https://cptba.org.br/impactos-nos-recursos-hidricos-do-alto-rio-de-contas-pela-mineradora-brazil-iron-em-piata-ba/>. Acesso em 29 de outubro de 2024.
- DOMINGUES, Joelza Ester. **A Chapada Diamantina e suas surpreendentes cidades históricas**. Ensinar História Publicado em 25 de junho de 2017. Disponível em: <https://ensinarhistoria.com.br/chapada-diamantina-cidades-historicas/> - Acesso em: 31 out de 2024.
- GERMANI, Darcy José. **A mineração no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2002. Relatório final. Série Estudos Estratégicos.
- MINAYO, Maria Cecília de S. **O desafio da pesquisa social**. In: Maria Cecília de Sousa Minayo (org), Suely Ferreira Deslandes, Romeu Gomes. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. 109
- NASSIF, André L. **Política industrial após a liberalização do comércio exterior: O debate teórico contemporâneo**. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 23-74, jun. 2002.
- OCA. **Observatório dos Conflitos Socioambientais da Chapada Diamantina/Bahia**. 28 de maio de 2022. Disponível em: <https://ocachapadadiamantina.org/na-bahia-brazil-iron-minerava-clandestinamente-em-fase-de-pesquisa/>. Acesso em 29 de outubro de 2024.
- SILVA, Marina Lima da; ANDRADE, Márcia Cristiane Kravetz. **Os impactos ambientais da atividade mineradora**. [s.l.]: [s.n.], 2017.
- TORQUATO, Frederico Campos Regazoni. **Sustentabilidade no reaproveitamento de rejeitos de mineração: uma revisão sistemática sobre as diferentes técnicas**. 2022. 97 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sustentabilidade, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2022.
- VITORELLI, Edilson. **O devido processo legal coletivo: dos direitos aos litígios coletivos**. 1. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.